

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.242 /

“CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **“I Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Poços de Caldas”** a ser realizada no dia 15 de julho de 2008, das 08:30 às 17:00 horas, no Palace Hotel.

Art. 2º - A Conferência será realizada sob a coordenação da Comissão Organizadora, composta por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, contemplando a representatividade de entidades da sociedade civil e Poder Executivo.

Art. 3º - Serão objetivos da Conferência:

- I. Analisar a política de integração da pessoa com deficiência no âmbito municipal, identificando os avanços e obstáculos e apresentar as prioridades das demandas das pessoas com deficiência.
- II. Eleger os (as) delegados (as) que representarão o município de Poços de Caldas na “II Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência”.
- III. Elaborar relatório sobre o tema proposto e encaminhá-lo à comissão organizadora da II Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência em cumprimento à etapa estadual.

Art. 4º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência adotará o seguinte temário:

- I. A equidade e o Direito de cidadania assim como as demais diretrizes constitucionais da universalidade, da integralidade, da participação social e da descentralização.
- II. A afirmação dos valores da solidariedade social e da responsabilidade de



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Decreto nº 9.242/08

todos nesse processo.

- III. As estratégias de controle social para o alcance dos objetivos delineados na proposta.
- IV. A importância estratégica dos recursos humanos e financeiros para o tema central.

Art. 5º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 6º - A Secretária Municipal de Assistência Social expedirá, mediante portaria, o regimento aprovado durante a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.


Parágrafo único - O regimento norteará a organização e funcionamento da Conferência Municipal, inclusive o processo democrático de escolha dos (as) delegados (as) que representarão o Município de Poços de Caldas na "II Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência".

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE JULHO DE 2008.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal


MÁRIA ELIANE CATUNDA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social